



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcelo Freixo

### EMENDA DE PLENÁRIO PROJETO DE LEI N.º 3.723, DE 2019

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm e define crimes.

EMP 117

#### EMENDA N.º \_\_\_\_\_

Acrescenta-se ao art. 21º-Z da Lei 10.826, de 2003, na redação proposta pelo art. 1º da subemenda substitutiva global do relator ao projeto de lei nº 3.723, de 2019.

“Art. 21º-Z.....

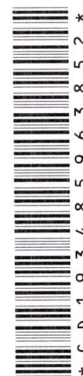
§ 1º .....

§ 2º A obtenção de autorização e o cadastro do caçador junto ao órgão ambiental competente é obrigatório para o exercício das atividades mencionadas no caput deste artigo.

§ 3º O agente em estado de necessidade que abate o animal para saciar sua fome ou de sua família não se enquadra no conceito previsto no caput deste artigo

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa retomar a redação anterior contida no art. 21-AC da 3ª versão do Substitutivo apresentada pelo Relator deputado Alexandre Leite em 01/10/2019, com o objetivo de clarear o conflito de atuação verificada




**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado Federal Marcelo Freixo

nas esferas administrativa e normativa entre dois entes federativos com funções distintas: o Exército e os Órgãos Ambientais. Cabe, portanto, ao Exército a prerrogativa de exigir o registro prévio e emitir a subsequente autorização para que pessoas físicas e jurídicas realizem o apostilamento das armas que utilizem Produtos Controlados pelo Exército (PCE). Por sua vez, é de competência exclusiva dos órgãos ambientais a regulamentação e a fiscalização das atividades de controle, manejo e abate da fauna, em observância aos preceitos das normas ambientais vigentes.

A nova redação proposta ao, agora renumerado, § 3º do Art. 21-Z visa, igualmente clarear o entendimento técnico e jurídico sobre o instrumento denominado como "estado de necessidade", com definição constante no inciso I do artigo 37 da Lei nº 9.605/98, o qual é muitas vezes, de forma errônea, confundido e associado ao termo "caça de subsistência", que não tem correspondente na legislação ambiental brasileira.

Sala das comissões, em 29/10/19

**MARCELO FREIXO**

Deputado Federal (PSOL/RJ)

PSOL

PTID.F

Enrique Uch

